

# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000029

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 91, de 2017

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Revoga a Lei "R" nº 120/2015, procede à desafetação e autoriza a alienação de bens imóveis situados no Parque Industrial "Valdemar Conte", no Distrito de Novo Sarandi, neste Município, visando à implementação de políticas de incentivo à industrialização.

Relatoria: Vereador Corazza Neto

Conclusão: Favorável

### 1. RELATÓRIO

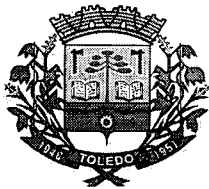
Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 91 de 2017 de autoria do Poder Executivo, que *"Revoga a Lei "R" nº 120/2015, procede à desafetação e autoriza a alienação de bens imóveis situados no Parque Industrial "Valdemar Conte", no Distrito de Novo Sarandi, neste Município, visando à implementação de políticas de incentivo à industrialização."*

O Projeto de Lei mencionado foi apresentado na Sessão Ordinária do dia 7 de agosto de 2017, recebendo despacho do Presidente do Legislativo, que o encaminhou à apreciação da Comissão de Legislação e Redação que proferiu parecer favorável sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Em conformidade com o inciso II, §2º, do artigo 70 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre *"as proposições que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem encargos ao erário municipal ou interessem ao crédito público."*

Na Mensagem nº 73, de 28 de julho de 2017, o proponente argumenta que, o Município de Toledo é proprietário dos seguintes imóveis, situados no Parque Industrial "Valdemar Conte", no Distrito de Novo Sarandi, adquiridos para a implantação de pólo de processamento de pescado:

a) lote rural nº 87.A.4/87.B.2.2 do 14º Perímetro da Fazenda Britânia, com área de 50.000,00 m² (cinquenta mil metros quadrados), Matrícula nº 64.035 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000030

b) lote rural nº 87.A.4/87.B.2.3 do 14º perímetro da Fazenda Britânia, com área de 50.000,00 m² (cinquenta mil metros quadrados), Matrícula nº 64.036 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

c) lote rural nº 87.A.4/87.B.2.4 do 14º Perímetro da Fazenda Britânia, com área de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), Matrícula nº 64.037 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

O proponente almeja, a revogação da Lei "R" nº 120/2015 em razão do não cumprimento de encargos pelas empresas aludidas no referido Projeto de Lei, e ao mesmo tempo, requer a autorização para efetuar a alienação dos três imóveis acima descritos, dos quais o produto advindo da alienação será aplicado na implementação de políticas de incentivo a industrialização, conforme estabelecido na Lei "R" nº 38/2014, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico de Toledo – PRODET/EMPRESA.

É o relatório.

## 2. VOTO DO RELATOR

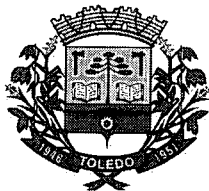
Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 91, de 2017, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade e tramitação, portanto, pela aprovação do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2017.



CORAZZA NETO

Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

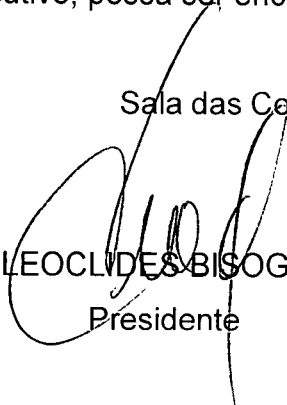
Estado do Paraná

000031

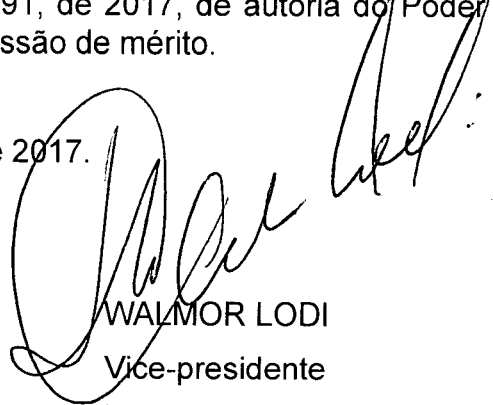
## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 91, de 2017, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado à próxima comissão de mérito.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2017.

  
LEOCLIDES BISOGNIN

Presidente

  
WALMOR LODI

Vice-presidente

AIRTON SAVELLO

Membro

  
NEUDLMOSCOMI

Membro

PL 091/2017  
AUTORIA: Poder Executivo

